

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 - ART.75, II
LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO - MG, inscrito no CNPJ/MF: nº 01.602.782/0001-00, com endereço a Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Bairro Alto da Boa Vista, CEP – 38.654-000, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de se promover processos de prestação de serviços em face das contratações DIRETAS, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse na Contratação de empresa para Prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Dom Bosco/MG, nos termos do seguinte:

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://www.dombosco.mg.br/>.

1- OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Dom Bosco/MG, que, dentre outros fins, visa o repasse de ICMS de acordo com a Deliberação Normativa vigente do CONEP para o ano de 2026, exercício de 2028 (Lei Estadual 18.030/2009).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Contratação de prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Dom Bosco/MG, que, dentre outros fins, visa o repasse de ICMS de acordo com a Deliberação Normativa vigente do CONEP para o ano de 2026, exercício de 2028 (Lei Estadual 18.030/2009), conforme escopo de especificações abaixo:	Serviço	01



	<p>Quadro I - Gestão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local, referentes a JAN/2026 A DEZ/2026; • Organização dos documentos comprobatórios do Fundo do Patrimônio Cultural, referente a jan/2026 a dez/2026; • Inserção dos dados no Sistema ICMS Patrimônio Cultural. <p>Quadro II - Proteção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de uma etapa do inventário. • Elaboração de 01 (um) dossiê de registro imaterial, do Lago Belarmino. <p>Quadro III – Salvaguarda e Promoção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • OBS: O município ainda tem 02 (dois) bens imateriais registrados: folias e violas (estadual). • Montagem/Impressão do Quadro IIC (Educação Patrimonial e Difusão). 		
--	--	--	--

2- FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do e-mail licitacoesdombosco@gmail.com, ou entregues diretamente na sala de licitações, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até as **16h00, do dia 22 de abril de 2026.**

As propostas deverão ser elaboradas contendo as seguintes informações:

2.1- Carta Proposta- deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da futura contratada contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

2.1.1- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais;

2.1.2- Os preços unitários e o valor global da proposta deverão ser propostos considerando-se para a execução do objeto a inclusão de todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, como: mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, materiais, equipamentos, serviços, dentre outros.

2.1.3- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER EXIGIDA

I- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a)- Cédula de Identidade RG e CPF de um ou mais sócios da empresa;

a1)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

II- DA REGULARIDADE FISCAL

a)- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c)- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

d)- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

f)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

III- DA REGULARIDADE TRABALHISTA

a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

IV- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)- Atestado de capacitação técnica em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

V- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a)- Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a *90 (noventa) dias* da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

VI- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a)- Declaração emprega Menor;

4- PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1.1- O Presente CONTRATO será executado na seqüência lógica do objeto supra descrito.

4.1.2- A CONTRATADA devesse entregar em dezembro, após a realização dos toda documentação fotográfica e material de impressão necessários, e em via digital.

4.1.3- Acompanhar a divulgação da pontuação do município de Dom Bosco no site do IEPHA, e orientar a equipe da prefeitura nas devidas defesas e argumentações, referentes a possíveis recursos para aumento da pontuação.

4.1.4- Realizar os serviços de acordo com determinações do CONEP e do IEPHA, emitindo laudos e relatórios descritos na deliberação normativa vigente;

4.1.5- Atender as exigências da Deliberação vigente do CONEP – Conselho Estadual de Patrimônio Cultural e ou deliberação vigente;

4.1.6- Caso sejam identificados problemas ou vícios na execução dos serviços exigidas, a CONTRATADA deverá realizar novo serviço (s) em até 03 (três) dias úteis, contados da ciência da empresa.

5- DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicada pela Empresa.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefon, (38) 9 9746-0028 ou através do email: licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 16 de abril de 2026.



Sara Gonçalves Carneiro

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

ANEXO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG.

Prezados Senhores;

Ref: DISPENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DE DOM BOSCO/MG, QUE, DENTRE OUTROS FINS, VISA O REPASSE DE ICMS DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA VIGENTE DO CONEP PARA O ANO DE 2026, EXERCÍCIO DE 2028 (LEI ESTADUAL 18.030/2009).

Apresento minha proposta para o serviços desciminada abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____).

2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, entrega, taxas e etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Dom Bosco/MG, _____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA

CNPJ:



ANEXO II - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO

ARTº 7º DA CONSTITUIÇÃO DE FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no DISPENSA, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Dom Bosco/MG, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.602.782/0001-00, com endereço à Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, situada nesta cidade, Cep: 38.654-000, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.967.566-38, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Bosco-MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no End. Rua XXX, nº XXX, Bairro xxx, CIDADE/UF, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **XXXX**, inscrito no CPF XXX, doravante denominado **CONTRATADO** celebram o competente contrato, consoante a Dispensa de Licitação nº 023/2026, Processo nº 042/2026, a teor do art. 75, II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a Contratação de prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Dom Bosco/MG, que, dentre outros fins, visa o repasse de ICMS de acordo com a Deliberação Normativa vigente do CONEP para o ano de 2026, exercício de 2028 (Lei Estadual 18.030/2009), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Contratação de prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Dom Bosco/MG, que, dentre outros fins, visa o repasse de ICMS de acordo com a Deliberação Normativa vigente do CONEP para o ano de 2026, exercício de 2028 (Lei Estadual 18.030/2009), conforme escopo de especificações abaixo:	Serviço	01

	<p>Quadro I - Gestão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local, referentes a JAN/2026 A DEZ/2026; • Organização dos documentos comprobatórios do Fundo do Patrimônio Cultural, referente a jan/2026 a dez/2026; • Inserção dos dados no Sistema ICMS Patrimônio Cultural. <p>Quadro II - Proteção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de uma etapa do inventário. • Elaboração de 01 (um) dossiê de registro imaterial, do Lago Belarmino. <p>Quadro III – Salvaguarda e Promoção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • OBS: O município ainda tem 02 (dois) bens imateriais registrados: folias e violas (estadual). • Montagem/Impressão do Quadro IIIC (Educação Patrimonial e Difusão). 		
--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O Presente CONTRATO será executado na sequência lógica do objeto supra descrito.

2.1.1- A CONTRATADA deverá entregar em dezembro, após a realização dos toda documentação fotográfica e material de impressão necessários, e em via digital.

2.1.2- Acompanhar a divulgação da pontuação do município de Dom Bosco no site do IEPHA, e orientar a equipe da prefeitura nas devidas defesas e argumentações, referentes a possíveis recursos para aumento da pontuação.

2.1.3- Realizar os serviços de acordo com determinações do CONEP e do IEPHA, emitindo laudos e relatórios descritos na deliberação normativa vigente;

2.1.4- Atender as exigências da Deliberação vigente do CONEP – Conselho Estadual de Patrimônio Cultural e ou deliberação vigente;

2.1.5- Caso sejam identificados problemas ou vícios na execução dos serviços exigidas, a CONTRATADA deverá realizar novo serviço (s) em até 03 (três) dias úteis, contados da ciência da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

3.1- O contrato advindo do referido de dispensa terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO.

4.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ XXX (XXXXXX).

4.2- O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicada pela Empresa.

4.2.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.2.2- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE.

5.1- O preço proposto não será reajustado a nenhum índice durante o período de contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1- Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

XXXXX

CLÁUSULA SETIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

7.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES.

8.1- A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1. DA CONTRATADA:



- a) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante a execução do contrato.
- c) Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados;
- d) Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- e) Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação do serviço.
- f) Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do Contratante.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento dos serviços prestados.
- i) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo de referência.
- b) Atestar as notas fiscais correspondentes.
- c) Se recusar a receber os serviços contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa com a melhor proposta, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de referência e na autorização de prestação de serviços.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1- Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

11.1- A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

11.2- Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

11.3- A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

12.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

a)- Advertência por escrito;

b)- Advertência por escrito;

c)- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

d)- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

e)- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Dom Bosco-MG, XX de XXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG

**NELSON PEREIRA DE BRITO – Prefeito Municipal.
CONTRATANTE**

----- - **Sócio Administrador**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

/ _____
Nome:
RG:

